



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2018

Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências e considerando o inciso I do art. 2º da Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências, e art. 51 da Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018 que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, revoga Leis e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o presente Processo Seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal,

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através **PROVAS E TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC, Telefone (49) 3482 3500, endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **31 de outubro a 12 de novembro de 2018**, através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Xavantina www.xavantina.sc.gov.br.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br e localizar o “banner”: **PROCESSO SELETIVO 005/2018**;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso. Caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas na forma estabelecida no subitem 1.3.3 deste Edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar **por duas áreas de ensino para o cargo de professor** desde que permitidas por este edital para tanto, o candidato deverá ser habilitado para as áreas pretendidas, apresentar documentação para as duas opções.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do (s) Requerimento (s) de Inscrição (ões) e do (s) Boleto (s), efetuando o pagamento até dentro do horário permitido pelas agências bancárias no dia 13 de novembro de 2018.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

1.6. No dia 14 de novembro de 2018 serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação para interpor recurso, acessando à área do candidato com o nº do seu CPF e sua senha relatando o ocorrido.

1.6.1. As inscrições serão homologadas no dia 20 de novembro de 2018.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Praça Rio Branco, 410 – Centro, Xavantina/SC, disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

1.9. É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento errado o candidato não será ressarcido.

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2019. O vencimento do pessoal contratado em caráter temporário na forma do presente edital será o valor vigente constante na Classe Inicial do Nível de Graduação do Cargo de Professores, constante no Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.1.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição:

2.1.1.1. O candidato que optar por mais de uma área na forma estabelecida no subitem 1.3.3 deste Edital, relativo à segunda inscrição.

2.1.1.2. Os doadores de sangue;

2.1.2. Os candidatos previstos no subitem 2.1.1.2 (doadores de sangue) deste Edital, isento do pagamento da taxa de inscrição deverá anexar junto à inscrição a documentação de isenção **até a data de 06 de novembro de 2018**, no seguinte endereço eletrônico: site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Xavantina www.xavantina.sc.gov.br

2.3. São documentos necessários para receber a isenção:

2.3.1. Comprovante de pagamento de uma das inscrições (anexar junto à segunda área escolhida) e no ato da inscrição da segunda área escolhida solicitar a isenção de uma desta área como segunda opção.

2.2.2. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser anexados junto com o requerimento de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874, de 15 de dezembro de 2009), em especial o art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7.853/89, em especial o § 2º do art. 5º da Lei Complementar 02, de 9 de outubro de 2000 ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Edital.

3.2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO IV deverá realizar sua inscrição solicitando a condição de portador de necessidades especiais, preencher requerimento ANEXO II, que deverá ser anexado junto à inscrição, onde declara-se portador de necessidades especiais e anexar também laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da. Se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Seara (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.5.1. Para cumprimento do exigido no item 3.5, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos neste item.

3.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.5, será submetido à mesma junta médica, podendo essa se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar os documentos exigidos no item 3.5 (laudo médico e anexo II), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.5 não será excluído do Concurso Público, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 a 7.4 deste edital, **na Secretaria Municipal da Educação**, estabelecida Praça Rio Branco. 410 - Centro, Xavantina/SC **até as 17h00min do dia 12 de novembro de 2018**, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE XAVANTINA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018
CARGO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
INSCRIÇÃO Nº _____ CPF _____
FONES _____

4.2. Este envelope deverá estar lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os envelopes.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Praça Rio Branco. 410 - Centro, Xavantina/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00 min.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 a 7.4 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.

4.9. O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da vaga remanescente. Podendo assumir apenas na falta de outros candidatos àquela vaga e ter compatibilidade de horário.

4.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.11. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” dos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.12. Para fins de contratação o profissional habilitado, será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.13. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

4.13.1 Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma item 4.14);

4.13.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de agosto de 2018**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.**

4.13.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

4.14. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **25 de novembro de 2018, com início às 13h30min e término às 15h30min** para os candidatos que efetuaram inscrição para 01 (uma) área ou 02 (duas) áreas, tendo como local **Escola do Ensino Fundamental Pinhal Preto**, situada na Rua Pedro Bernardi, 92 - Centro, Xavantina/SC. **Os portões serão fechados às 13h20min.**

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.xavantina.sc.gov.br e www.amauc.org.br;

5.3. **A duração da prova escrita será de até 02h00min (duas horas) para 01(uma) área ou 02 (duas) áreas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.**

5.4. O candidato **deverá** comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.7. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.7.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.8. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.10. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12. O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete – 70%).

6.2. O candidato que não obter no **mínimo a nota 3 (três)** na prova escrita será desclassificado do presente.

6.3. Para os Cargos:

6.3.1. Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).

6.3.2. Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA.

6.3.3. Professor ensino fundamental I – Não Habilitado (disciplina).

Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Segundo Professor, AEE, SAA (Professores habilitados e não habilitados)

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,50	2,00
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	0,50	2,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00

6.4 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deste Edital fará as provas conforme o conteúdo programático, sendo que as questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.5 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.6. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.8. A prova escrita do candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do presente Edital contará com cinco questões específicas para cada cargo. As questões comuns serão computadas para ambas as provas.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

6.9. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação.	1,0 pontos - máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título -
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica
d) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2018 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
e) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.2.1. Para as alíneas “a” “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações acrescentar

7.3. Para o Ensino Especial: Segundo, AEE SAA habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Especialização <i>lato sensu em Educação Especial</i>	0,5 pontos - máximo um título
b) Graduação Pedagogia em Educação Especial	1,0 ponto - máximo um título -
c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2017 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas Limitado a 1 (um) ponto.

7.3.1. Para as alíneas “a” e “b” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações acrescentar

7.4. Para professores não habilitados: Filosofia, Artes, Educação Física, Música.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

7.4.1. Para os professores **não habilitados** poderão se inscrever os que estejam cursando no mínimo a 6ª fase em licenciatura Plena.

7.4.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 6ª fase.	0,33 (um) pontos para cada fase (6º fase, 7ª e 8ª), totalizando um ponto.
b) Tempo de Serviço no Magistério , por período de contrato, contagem até 30/08/2016 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.5. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por pós: mestrado, especialização e graduação **NÃO** serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.6. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.7. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.7.1. Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2, 7.3, e 7.4 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.7.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.7.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.7.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.8. Os professores **não habilitados** serão classificados em listas separadas dos habilitados.

7.8.1 Haverá também classificação em listas separadas para o Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), sendo uma lista para os professores com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em ensino especial e outra para os demais professores com licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos **deverão** comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários. Os portões serão fechados às 13h20min.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova escrita;

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada.

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBEJTIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70 % (setenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que não tirar nota mínima de 03 (três) pontos na prova escrita.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{10}{TQP} \times NAP \times 0,70$$

Onde:

10 = Total de Pontos (subitens 6.3.4 e 6.4.2 deste Edital)

NPE = Nota da prova escrita



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

0,70 = Peso 70 % (subitens 10.1 deste Edital)

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NTC = (NAPE) + NPT$$

Onde:

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)

NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3. 7.4 deste Edital)

12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, da data de sua publicação excluindo-se o dia da publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.xavantina.sc.gov.br.

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Os gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 12.1 deste edital;

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos (site);

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Processo **seletivo** decidir sobre a anulação de questões julgadas



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício diversa e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas.

13.1.1 O número de vagas e a data de escolha será publicado em até 15 (quinze) dias que antecede a mesma. A escolha de vagas será realizada tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Rio Branco, 410 – Centro, Xavantina/SC, no turno Matutino das 8h30min às 11h30min, para todas as áreas.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado:

13.2.1. Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, à partir do primeiro da lista de reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

13.2.2. O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deste Edital, após de escolha de uma vaga para o ano todo, será excluído da segunda lista (segunda vaga).

13.2.3. O candidato que vier escolher uma vaga durante o ano, com prazo contratual igual ou menor de 30 (trinta) dias, e, se nesse prazo vier ocorrer nova vaga será consultado do interesse da nova vaga aberta.

13.2.3.1 O número de escolha estabelecido no item 13.2.3 se limitará a duas escolhas sequenciais.

13.2.3.1. Se durante o prazo estabelecido no subitem 13.2.3 acima não surgir nova vaga o mesmo manterá sua posição de escolha de novas vagas que surgirem.

13.3. Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor habilitado a ser chamado.

13.3.1 Os professores em Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), com licenciatura em Pedagogia somente serão chamados se não houver mais nenhum professor com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em ensino especial.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

13.4. Os candidatos classificados para o cargo estabelecido no subitem 6.3.2. Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA, no exercício de suas atividades deverão **permanecer em sala de aula durante todo o período das mesmas.**

13.5. O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do **ano letivo 2019.**

13.6. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo que será respeitada a ordem de chamada da reserva técnica do item 13.2.1.

13.7. Os candidatos que preencherem vagas na forma estabelecida no item 13 – Preenchimento das Vagas, obrigatoriamente deverão participar dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.7.1. A não participação dos cursos estabelecidos no subitem 13.7 acima poderá caracterizar falta funcional, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10 (dez) horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado: **telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.**

14.7. A Prefeitura Municipal de Xavantina e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Esportes não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.8. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2019.

14.9. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, **elaborado por médicos da trabalho** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

14.13. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Xavantina.

14.14. O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de **60 horas semanais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

14.15. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano **letivo de 2019**.

14.16. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.17. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.18. Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 02, de 09 de outubro de 2000, Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018 e Lei nº 782, 29 de janeiro de 2002.

14.19. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.20. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.21. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.21.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.21.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.21.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

14.21.4. Anexo IV – Quadro com Habilitação Mínima Exigida para Inscrição nos Cargos de Professor.

14.21.5. Anexo V – Cronograma.

14.22. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado sites www.xavantina.sc.gov.br e www.amauc.org.br;

14.23. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.24. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Xavantina/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.25. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3454 31.24 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Xavantina/SC, 26 de outubro de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
Em 26 de outubro de 2018.

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo comum para todos os cargos de PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, frações

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.

Professor de Educação Infantil: Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Concepção de Educação, de Aprendizagem, de Professor e de Criança.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:

INGLÊS - Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulários. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais.

FILOSOFIA: Saber mítico; Saber filosófico; Relação Mito e Filosofia; O que é Filosofia; Possibilidade do conhecimento; As formas de conhecimento; O problema da verdade; A questão do método; Conhecimento e lógica; Ética e moral; Pluralidade ética; Ética e violência; Razão, desejo e vontade; Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas;

EDUCAÇÃO FÍSICA – Parâmetros Curriculares Nacionais. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas –expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Planejamento, Educação Inclusiva

ARTES – História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR, SAA E AEE): Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR MÚSICA - Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____, inscrito
(a) para o Cargo de, _____
Residente: _____, nº _____,
Bairro: _____, Fone: (_____) _____, portador da necessidade
especial _____, requer a Vossa Senhoria condições
especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC,
conforme Edital nº 34/2017, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento
de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2018.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Conta Bancária para depósito dos vencimentos.
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou www.tjsc.jus.br
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO IV

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS DE: PROFESSOR

Item	Área/Disciplina	Habilitação Mínima
01	Professor	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais
02	Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE)	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial.
03	Inglês	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês
04	Artes	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
05	Música	Habilitado - Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Artes
06	Educação Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

07	Filosofia	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Filosofia; Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou do Curso de Licenciatura Plena em História.
----	-----------	--



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO V CRONOGRAMA

Cronograma do Certame	Data
Publicação do Edital	26/10/2018
Prazo para impugnação das disposições editalícias	29 a 30/10/2018
Período das Inscrições	31/10 à 12/11/2018
Encerramento das Inscrições com isenção de taxa	06/11/2018
Divulgação inscritos com solicitação de isenção de taxa	07/11/2018
Recurso inscrições com solicitação de isenção de taxa	08 e 09/11/2018
Publicação lista de inscrições isentas	12/11/2018
Ultimo Prazo de Pagamento do Boleto	13/11/2018
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	14/11/2018
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	16 e 19/11/2018
Homologação das inscrições	20/11/2018
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	25/11/2018
Divulgação do gabarito preliminar	26/11/2018
Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	27 e 28/11/2018
Publicação gabarito definitivo	30/11/2018
Divulgação da classificação Preliminar (Prova Escrita e Títulos)	03/12/2018
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	04 e 05/12/2018
Homologação da Classificação Final	07/12/2018